



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- ACORDO DE COOPERADACAO 01-2023
- DECRETO 630-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO CAITIA NEPOMUCENO
- DECRETO 631-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO MARIA DO CARMO ALVES
- DECRETO 632-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO REGINA DA SILVA OLIVEIRA
- DECRETO 633-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO ADSON PEREIRA DE MIRANDA
- DECRETO 634-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO CLAUDIA CHAVES DE SOUZA
- DECRETO 635-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO IZABEL SOUZA SANTOS
- DECRETO 636-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO JOSELIA DE SENA CARVALHO
- DECRETO 637-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO GISLANE ARAUJO DA SILVA
- DECRETO 638-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO RENATA KESIA MARTINS DA SILVA
- DECRETO 639-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO LUANA SILVA DE OLIVEIRA
- DECRETO 640-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO LUAN SILVA DOS ANJOS
- DECRETO 641-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO ANDRIELE DA SILVA GOMES
- DECRETO 642-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO MIRIANE MARQUES DA CUNHA
- DECRETO 643-2023 NOMEIA INSTRUTOR PEDAGOGICO DANIELLE RODRIGUES LIMA
- EXTRATO DO INSTITUTO DE EDUCACAO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE CONTRATO 053-2023, INEXIGIBILIDADE 046-2023, ALUGUEL DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, MATHEUS SOUZA CARVALHO, CPF:075.375.605-60, VALOR R\$ 9.680.00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01 /2023 /XX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO, CAMPUS XIQUE-XIQUE, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU
DA BAHIA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS XIQUE-XIQUE, doravante denominado simplesmente **IF Baiano**, situado na Rodovia Ba 052, Km 458, s/n Zona Rural, Xique-Xique - BA, 47400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0014-93, representado pela Diretora-Geral Professor **PEDRO QUEIROZ JUNIOR**, brasileiro, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), residente à Rua Rui Barbasa, 645 apto 02 1º andar Centro, Xique-Xique-BA, CEP: 47400-000, portadora do RG nº 3425354 80, CPF sob nº 529.355.404-25 designada pela Portaria nº 287, de 18/03/2022 – DOU de 21/03/2022, e do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, doravante designada simplesmente de **PREFEITURA DE ITAGUAÇU DA BAHIA -BA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.445.843/0001-31 estabelecida na Rua do Comércio, Sede, térreo, S/N, Itaguaçu da Bahia-Bahia, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, RG nº 07.716.758-95, residente à Praça 2 de Julho, nº 4, Centro, Itaguaçu da Bahia-BA, CEP 47.440-000, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, sujeitando-se, no que couber, à lei nº 8.666/93, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Implantar o Projeto Hortas Pedagógicas no CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA, no município de Itaguaçu da bahia-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

- * Identificar os eixos do Projeto Hortas Pedagógicas, considerando as etapas de planejamento, instalação e avaliação do Projeto;
- * Orientar a instalação física das hortas nos espaços escolares, a partir das instruções agronômicas fornecidas;
- * Desenvolver estratégias pedagógicas em sala de aula, utilizando-se da horta pedagógica como recurso didático de ensino-aprendizagem;
- * Adotar medidas de melhorias das condições alimentares e nutricionais nos espaços



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

escolares, tendo como base a produção de hortaliças na horta pedagógica e orientações do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional que assegura políticas de promoção da alimentação saudável;

- * Realizar avaliações periódicas para identificar resultados e possíveis problemas enfrentados durante a implantação do Projeto nas escolas;
- * Implementar melhorias contínuas no Projeto Hortas Pedagógicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste Acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O desenvolvimento das atividades estão delineadas e detalhadas no Plano de Trabalho que constitui parte desse Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**:

- Disponibilizar as áreas agricultáveis de aproximadamente 500 m² no CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA;
- Disponibilizar água limpa nos locais de desenvolvimento do projeto;
- Preparação das áreas e dos canteiros;
- Fornecer assistência técnica local.

5.2. São responsabilidades do **IF Baiano**:

- Fornecer as sementes e insumos necessários;
- Fornecer as ferramentas necessárias;
- Impressão e distribuição dos materiais didático-pedagógico;
- Promover a capacitação para os envolvidos;
- Fornecer assistência técnica local.

CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o **IF Baiano** e a **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.2. As eventuais despesas a serem efetuadas pelo **IF Baiano** correrão por conta do orçamento oriundo da descentralização da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva, gerenciado pela Fundação CEFET Minas.

6.3. As eventuais despesas a serem efetuadas pela **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia** correrão por conta do orçamento da própria instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste Acordo será de **(01) um ano e meio**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Trabalho, devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPES**, documentos da instituição parceira e os documentos do IF Baiano integram e constituem parte inseparável do presente Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO

10.1. Pelo IF Baiano o servidor **Flavio Andre Pereira Bastos**, Professor EBTT, e pela Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia o senhor **Joelson Pereira dos Santos**, Secretário Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS

11.1. Caberá ao **IF Baiano** e à **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção dos objetivos do presente Acordo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de coautoria.

CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.2. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este Acordo se encerrará, de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao **IF Baiano** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data.

18.2. Caberá à **Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia** providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido feito pelo IF Baiano.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Acordo de Cooperação Técnica, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Xique-Xique-BA, 18 de Junho de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Pedro Queiroz Junior
Diretor Geral Campus Xique-Xique
Port. 287 de 18 de março de 2022
DOU de 21/03/2022
(74) 98100-0103 / (87) 98855-3566

PEDRO QUEIROZ JUNIOR
Diretor-Geral do Campus Xique-Xique


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito de Itaguaçu da Bahia

TESTEMUNHAS


JOELSON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia / Secretária Municipal de Agricultura


FILIPPE NEVES BRITO
CPF: 053.662.705-37
IF Baiano / Diretor Administrativo

Filipe Neves Brito
Diretor Administrativo Campus Xique-Xique
Port. 309 de 18 de março de 2022
DOU de 21/03/2022
(74) 98106-7509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 630/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} CAITIA NEPOMUCENO DIAMANTINA, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 631/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Marcos Freire**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 632/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **REGINA DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Marcos Freire**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 633/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **ADSON PEREIRA DE MIRANDA**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Gerson Gonçalves dos Santos**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 634/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **CLAUDIA CHAVES DE SOUZA**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Zuzá Gonçalves dos Santos**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 635/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **IZABEL SOUZA SANTOS**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Zuzá Gonçalves dos Santos**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 636/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **JOSELIA DE SENA CARVALHO**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal João Francisco da Conceição**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 637/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} GISLANE ARAUJO DA SILVA, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Antônio Pereira Carvalho**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 638/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^o(a) RENATA KÉSIA MARTINS DA SILVA, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Temístocles Ferro de Brito**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 639/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} LUANA SILVA DE OLIVEIRA, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Isabel Ferreira de Lima**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 640/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **LUAN SILVA DOS ANJOS**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Américo Anastácio da Silva**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 641/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^o(a) **ANDRIELE DA SILVA GOMES**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Francisco Alecrim de Carvalho**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 642/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} MIRIANE MARQUES DA CUNHA SILVA, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 20 horas da Escola Municipal Jose Búzio de Carvalho**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 643/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia **Instrutor Pedagógico**
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia (a) a Sr^{o(a)} **DANIELLE RODRIGUES LIMA**, para o cargo de **INSTRUTOR PEDAGÓGICO com carga horaria de 40 horas da Escola Municipal Salomão Ribeiro de Souza**, deste município.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:
pmidab@gmail.com.



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia e o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano/Campos Xique Xique . **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023.** Objeto: **implantar Hortas Pedagógicas** no Centro Educacional Jose Peregrino de Souza, por prazo determinado. **Vigencia:18(dezoito) meses** a contar de 18/01/2023, podendo ser prorrogado. Assinado em 18/01/2023.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA- BA

CNPJ N° 16.445.843/0001-31

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 053/2023 Contrato 053/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia - Ba. Contratado o Senhor **MATHEUS SOUZA CARVALHO**, portador do CPF: **075.375.605-60**, residente e domiciliado na Rua B, S/N, Centro, Itaguaçu da Bahia, CEP: 47440000. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ **9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)**. Dotação Orçamentária: Órgão: 09.00 - Secretaria de Agricultura; Unidade: 09.09 - Secretaria de Agricultura; Projeto/Atividade: 2.048- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros; Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1500 Órgão: 10.00 - Secretaria de Meio Ambiente; Unidade: 10.10 - Secretaria de Meio Ambiente; Projeto/Atividade: 2.040- Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros; Pessoa Física; Fonte de Recursos: 1500. Fundamentação legal: art. 74, inc. III, da lei 14.133/2021.

Itaguaçu da Bahia - BA, 01 de fevereiro de 2023.

Marcos Carvalho Machado
Agente de Contratação